



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano • Nº 1124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Lei n.º 87/2022, de 03 de junho de 2022** - Concede reajuste de vencimentos aos professores Públicos, Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação Municipal e dá outras providências.
- **Lei n.º. 88/2022, de 03 de junho de 2022** - Decreta Feriado Municipal em Belo Campo, Bahia.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:13.237.333/0001-43

E-mail: [gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br](mailto:gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br)



#### Lei n.º 87/2022, de 03 de junho de 2022.

Concede reajuste de vencimentos aos professores Públicos, Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 33,24 % (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento) o padrão de vencimento base dos cargos do Magistério público Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As disposições desta lei aplicam-se aos professores Públicos, Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, previstas no parágrafo § 1º do artigo 2º da LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA**

Chefe de Gabinete Civil da  
Prefeitura de Belo Campo – BA

**RODOLFO DE ALMEIDA LOPES**

Chefe de Gab. da Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.33310001-43

[gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br](mailto:gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br)



**Lei nº. 88/2022, de 03 de junho de 2022.**

***Decreta Feriado Municipal em Belo  
Campo, Bahia.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica decretado feriado móvel religioso Municipal, em Belo Campo - BA, a Festa de Corpus Christi.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA, Plenário Napoleão Ferraz de Araújo, em 03 de junho de 2022:** 114º da Fundação e 60º da Emancipação.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
*Prefeito Municipal*

JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA  
Chefe do Gabinete Civil da  
Prefeitura de Belo Campo - BA

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA